

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

(Sistema de Registro de Preços)

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** serão utilizados visando atender a todas as Secretarias Municipais. Atendimento das demandas específicas descritas nos ETP's realizadas através das Secretarias Municipais/PMC.
- 2.2 A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:
- 2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.
- 2.2.2 Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.





4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 4.1 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:
- 4.1.1 Lei Federal 14.133/2021 Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. - OBJETO

- 5.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) E DISPONIBILIZAR CONJUNTAMENTE NA FORMA DE COMODATO DE 2 TANQUES E 2 BOMBAS, PISTA DE ABASTECIMENTO, CAIXA SEPARADORA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MAIS SOFTHWARE DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA.
- 5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. <u>– DETALHAMENTO DO OBJETO</u>

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição estão expressos no **quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	DIESEL S10 MPROMISSO	168.000 PR	ESLNT
2	GASOLINA COMUM A DAD	264.000	

6.2 - Os combustíveis a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 13992 (gasolina comum), ABNT NBR 17505 (combustíveis) e ABNT NBR 14725 (riscos à saúde e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.





7. - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE MENSAL ESTIMADO	QTDE TOTAL ANUAL ESTIMADO
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM			
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum.			
		L	22.000	264.000
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10			
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10.	L	14.000	168.000

8. - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.746.560,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

ADMA

1889

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	VALOR LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
0001	1.2077.018.01503396 GASOLINA COMUM			
	DESCRIÇÃO COMPLETA: Gasolina comum.	L	R\$ 6,42	R\$ 1.694.880,00
0002	1.2077.018.01503397 OLEO DIESEL S10 DESCRIÇÃO COMPLETA: Óleo diesel s10.	L	R\$ 6,26	R\$ 1.051.680,00





O parâmetro utilizado foi baseado através de pesquisa divulgada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Nova Friburgo, através do site http://www.preco.anp.gov.br, referente ao período de 08 a 14 de Junho de 2025.

Lembrando que, devido a oscilação constante nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando, as cotações dos itens deste procedimento serão efetuadas em cima do *maior desconto possível* concedido pelas propostas das empresas interessadas. Em seguida, este desconto será aplicado sobre o preço semanal *da tabela da ANP* (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Município, gerando o valor a ser pago pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos no processoou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços, mas sim, um desconto em cima do preço da tabela *ANP* (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reajuste do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

Lembrando também, que caso o valor do litro praticado nas bombas do credenciado, seja inferior ao valor do litro determinado pelo desconto em questão, o valor a ser pago pela Prefeitura será sempre o menor e neste caso seria o valor do abastecimento.

1883

9. - REQUISITOS ADICIONAIS:

1881

Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Será exigido juntamente à proposta de preços o comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista) juntamente à proposta de preços.

A vistoria prévia será obrigatória, visto a necessidade de instalação do ponto de abastecimento.

Não será exigida apresentação de amostras por parte da licitante vencedora provisória.

Não será permitido a subcontratação.

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 107, da Lei 14133/2021.







Não haverá previsão de reajuste devido o critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, tendo como referência o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, referente ao município de Carmo/RJ, através do site http://www.preco.anp.gov.br.

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis, será o preço médio semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), ao consumidor, praticados no Estado do Rio de Janeiro, tendo como referência o município de Carmo/RJ, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora:

Os combustíveis, gasolina comum e óleo diesel S10, deverão ser entregues em caminhões tanques e abastecer os dois tanques que a Contratada deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Carmo, nesta cidade.

Após a disponibilização e instalação dos dois tanques, em regime de comodato, a Contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação feitas pela Secretaria requisitante através de e-mail.

1883

10. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

VISÃO PARA O FUTURO

Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP).

11. - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

PREFEITURA

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

12. <u>– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>

- Forma de Entrega VISÃO PARA O FUTURO

A solicitação formal de aquisição de itens/ prestação de serviço do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelas Secretarias Municipais, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar pa data I T U R A

COMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO





indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias Municipais.

O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

O prazo de fornecimento doproduto(s)/serviço(s) poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA em pedidos múltiplos de 5.000 litros, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

12.1 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / DA VALIDADE DO OBJETO

A validade dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 6 meses, a contar da data do abastecimento, comprovado pela emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de1990 (Código de Defesa do Consumidos).

Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

Os produtos almejados por este procedimento, deverão ser de 1º linha, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação a contar da data de abastecimento do veículo.

Consideraremos como início do prazo de validade, a data da emissão da nota fiscal relativa ao abastecimento, desde que aceito pela Secretaria Requisitante.

Caso o objeto entregue, apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá





providenciar a troca/substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos dos possíveis prejuízos que possam acarretar nos veículo devido sua utilização.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços gerada pelo certame, terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Carmo-RJ.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1889

COMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO

O prazo previsto no item anteri<mark>or poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.</mark>

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1846

14.1 - Da Contratada

COMPROMISSO COM O PRESENTE

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Fornecer o(s) produto(s) e serviço(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou





validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

1881

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

EFEITURA

OMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO



Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao abastecimento, manutenções, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes

A empresa responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

O objeto a ser disponibilizado, especificados deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata reposição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do objeto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato. Caso seja comprovado qualquer adulteração na composição do objeto em tela e que venha(m) a acarretar dano(s) aos veículos desta Prefeitura a Contratada deverá se responsabilizar pelos reparos, sejam eles quaisquer que sejam.





Os combustíveis adquiridos por este procedimento, deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela *ABNT NBR13992* (determinação do teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), *ABNT NBR17505* (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes) e *ABNT NBR 14725* (estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente) e por este Termo de Referência.

A Prefeitura de Carmo encaminhará seus veículos para abastecimento no ponto de abastecimento a ser instalado pela contratada na Garagem Municipal, e os veículos em deslocamentos maiores que a autonomia do tanque dos veículos, estes serão abastecidos nos pontos credenciados pela contratada.

Não será admitida sob nenhuma hipótese, os pontos de abastecimento credenciados recuse um abastecimento alegando sobrecarga na capacidade de abastecimento de seu estabelecimento.

A empresa vencedora do certame, fornecerá os itens adquiridos conforme e-mail enviado da PMC solicitando entrega de combustíveis.

O E-mail deverá conter a data da entrega estimada, volume pedido, produto pedido, empenho para a despesa.

Após cada recebimento a contratada deve fornecer nota fiscal do produto entregue e amostra testemunha, conforme legislação ANP.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado devido a quaisquer adulterações sofridas deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da formalização da recusa por parte da Prefeitura. A Contratada deverá arcar com todos os custos dessa operação, inclusive os de reparação do veículo, caso este sofra algum dano devido a utilização de combustível de má qualidade.

Em caso de panes nas bombas de abastecimento, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior a empresa deverá providenciar manutenção imediata dos equipamentos, bem como alternativa para solução de continuidade.

A empresa vencedora deverá, após formalizado a **ordem de início de Contrato** emitida pelo Secretário da Pasta, terá 15 dias para instalação do ponto de



abastecimento, a ser instalado dentro da Garagem Municipal.

A Contratada deverá fornecer todas as informações necessária para a contratante.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e do Edital e seus anexos.

A Contratada deverá fornecer equipamentos para aferição da qualidade dos combustíveis, que ficarão sob guarda da PMC, e utilizados em todos os recebimentos a granel de combustível, antes do descarregamento nos tanques instalados pela contratada em comodato.

Os itens especificados neste termo, classificam-se como *comuns*, nos termos da *Lei Federal n.º 14.133/2021*, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de *forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas via e-mail, a ser oportunamente expedido pela Secretaria responsável pelo controle e guarda do combustível armazenado.

14.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ

1846

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

1889

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

COMPROMISSO COM O PRESENTE

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;





Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

A **PMC-RJ** não responder<mark>á por qua</mark>isquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

A licitante contratada no ato da entrega, disponibilizará nota fiscal, munido de boleto para 30 dias, que serão pagos pela PMC na data avençada.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data da entrega do combustível, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.





Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

16 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao Gestor d<mark>o contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.</mark>

1846

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

São algumas das atribuições dos servidores da Secretarias Municipais/FM designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I. nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor
 Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou

COMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO



autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;
- II. vigência do ajuste; e manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil:

Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

VISÃO PARA O FUTURO

Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;





Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dasdemais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das **08:00** às **16:00** horas de segunda à sexta feira, **exceto nos feriados nacionais**, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

1889

COMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO

O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização potificará I T U R A



por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretarias Municipais/PMC, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os locais de entrega poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

1889

19 OS PREÇOS / DOS DESC<mark>ONTOS / DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</mark>

1846

O certame deste procedimento será executado com as empresas ofertando a Prefeitura de Municipal de Carmo o *maior desconto possível* pelos itens em questão (**DIESEL S10 E GASOLINA COMUM**), ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, por litro para os combustíveis almejados.

O procedimento de *maior desconto possível* mencionado, passou a ser adotado pela Prefeitura devido as variações intensas que os combustíveis vêm sofrendo no mercado. Com isso, teremos sempre um preço justo para os produtos alvos, evitando assim os constantes pedidos de realinhamento de preços solicitados pela empresa vencedora.

Desta forma, pautado no que foi mencionado, o licitante deverá apresentar um desconto fixo para os itens em questão, durante todo o período (12meses) do contrato a ser firmado, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para o consumidor no Município de Carmo, e caso não esteja disponível de Carmo no site da ANP, será considerado o município de Saquarema também no RJ.

Sendo assim, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis envolvidos neste procedimento será o preço se manal do Município de Carmo consumidor, divulgado pela tabela ANP, deduzido o desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.





O preço semanal dos combustíveis do Município ao consumidor é divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Mensal Index.aspouhttp://www.anp.gov.br.

O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço semanal do combustível no Município, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, devendo o fornecedor aplicar o desconto vencedor no valor a época da execução dos abastecimentos. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos serviços no mês subsequente para emissão da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e assim aplicar o desconto vencedor.

Nos casos em que a ANP não forneça a tabela com o preço semanal dos combustíveis do Município de Carmo, deverá ser utilizada uma tabela ANP de preço praticados nos Município de Nova Friburgo/RJ, para que assim se proceda à apuração do preço para os combustíveis

O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço semanal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) da semana anterior ao período executado, limitando-se ao preço máximo do município que estiver disponível para consulta, visto os parágrafos acima.

O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto na tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

20 <u>- SUSTENTABILIDADE</u>

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.





A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretarias Municipais/PMC, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como legislações pertinentes.

21 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Não é permitida a participação de consórcio.

21.1 SOFTWARE DE CONTROLE

A. A empresa Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante;

1883

COMPROMISSO COM O PRESENTE VISÃO PARA O FUTURO

- B. A Contratante deverá disponibilizar 10 pontos de abastecimento em até 10 municípios de a serem indicados futuramente pelo gestor de frota da prefeitura, com antecedência de 3 dias (úteis).
- C. Para os preços dos combustíveis nos pontos credenciados, será aplicada o mesmo desconto auferido na licitação, observado o preço do abastecimento em bomba;
- D. Tal software deve se utilizar do mesmo sistema e especificações, relatórios, e controle exigidos nesse edital, tanto para o posto interno da prefeitura quanto para os pontos credenciados.
- E. A Contratante devera disponibilizar kit de abastecimento (tanque, bomba com vazão de 60 litros por minuto, filtros, bacia de contenção, e equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento) e local indicado pela prefeitura, dentro do município da contratante dotado do mesmo sistema de controle de frota dos postos credenciados;
- F. A Contratada deverá disponibilizar a título de comodato, 02 tanques, 02 bacias de contenção, 02 bombas de abastecimento com vazão de 45 litros por minuto ou mais, dois filtros, 01 caixa separadora de óleo, 01 pista de abastecimento, canaletas de contenção de vazamento interligada a caixa separadora, mais o software de gestão do abastecimento;





- G. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- H. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- I. Tipo de Combustível; Quantidade em litros; Valor unitário por tipo de combustível; - Valor total da operação em R\$ (reais); e, - Tipo e valor do serviço utilizado.
- J. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- K. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE:
- L. Histórico das operações realizadas por ponto credenciado;
- M. Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do ponto credenciado e por região;
- N. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- O. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- P. Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- Q. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
- R. Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

21.2 IMPLANTAÇÃO

- A. A empresa a ser CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades: CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ATIVIDADES – 10(dez) dias CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS NO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES DA SUB FROTA e 5(cinco) dias TREINAMENTO DE FRENTISTA.
- B. Para cada abastecimento deverá ser apresentada o número do usuário e senha, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida o informativo do abastecimento, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo Motorista, funcionário da prefeitura de Guariba SP, que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.





22 -CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretarias Municipais/PMC do Município de Carmo-RJ.

Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitaçãoa ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço hora/maior percentual de desconto por item para execução do objeto desta demanda.

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

23 DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

23.1 A PMC disponibilizará um espaço onde será instalado pela contratada 02 tanques, 02 bacias de contenção, 02 bombas de abastecimento com vazão de 45 litros por minuto ou mais, dois filtros, 01 caixa separadora de óleo, 01 pista de abastecimento, canaletas de contenção de vazamento interligada a caixa separadora, mais o software de gestão do abastecimento.

Carmo - RJ, 17 de Junho de 2025

1889

COMPROMISSO COM O PRESENTE, VISÃO PARA O FUTURO

> Marcio Lucio de Souza Cordeiro Diretor do Gabinete do Prefeito Port. 049/2025

